

LEI Nº. 1511/PMF/2017,

FIRMINÓPOLIS-GO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO, 22/12/2017
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMA RECEITA E LIMITA DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de FIRMINÓPOLIS, para o exercício de 2018, estima a receita em R\$: 47.174.771,86 (Quarenta e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) e limita a despesa em igual valor de R\$: 47.174.771,86 (Quarenta e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES	VALORES R\$:
Receita Tributária	1.499.000,00
Receita de Contribuições	732.000,00
Receita Patrimonial	956.500,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita Industrial	3.000,00
Receita de Serviços	724.471,61
Transferências Correntes	36.937.019,43
Outras Receitas Correntes	827.607,99
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	41.939.599,03
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	680.949,62
Alienação de Bens	209.218,50
Transferências de Capital	6.963.804,71
Outras Receitas de Capital	380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	8.233.972,83
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIAS	790.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	-3.788,800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	47.174.771,86

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I – ORGÃOS	VALORES R\$:
Poder Legislativo	2.233.452,27
Poder Executivo	23.349.950,87
Fundo Municipal de Educação FUNDEB	3.306.033,47
Fundo Municipal de Previdência	2.525.474,81
Fundo Municipal de Saúde	11.448.550,39
Fundo Municipal de Assistência Social	2.787.153,58
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	335.188,34
Fundo Municipal de Habitação	1.188.968,13
TOTAL GERAL DA DESPESA	47.174.771,86

II – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES R\$:
Legislativa	2.233.452,27
Gabinete do Prefeito	745.035,07
Administração e Planejamento	2.813.378,91
Planejamento e Finanças	1.155.940,44
Assistência Social e Previdencia Social	1.860.796,26
Saude e Saneamento	175.879,37
Educação e Cultura	5.220.726,35
Obras e Serviços Urbanos	4.783.998,05
Meio Ambiente	759.450,98
Agricultura e Abastecimento	1.195.938,99
Indústria, Comercio e Turismo	482.719,10
Transportes	2.275.459,00
Desporto e Lazer	870.281,50
Reserva de Contingência	810.347,25
Fundeb	3.306.033,47
Fundo de Previdência Municipal	2.525.474,81
FMS – Fundo Municipal de Saúde	11.448.550,39
Fundo Municipal de Assistência Social	2.787.153,58
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	335.188,34
Fundo Municipal de Habitação	1.188.968,13
TOTAL GERAL DA DESPESA	47.174.771,86

III – FUNÇÕES	VALORES R\$:
Legislativa	2.233.452,27
Administração	4.518.654,04
Segurança Pública	285.196,97
Assistência Social	4.922.613,38
Previdência Social	2.585.999,61
Saúde	11.483.050,61
Educação	8.025.342,67
Cultura	501.417,15
Urbanismo	4.783.998,05
Habitação	1.188.968,13
Saneamento	141.379,15
Gestão Ambiental	759.450,58
Agricultura	1.195.938,99
Comércio e Serviços	482.719,10
Comunicações	110.503,41
Transporte	2.275.459,00
Desporto e Lazer	870.281,50
Reserva de Contingência	810.347,25
TOTAL GERAL DA DESPESA	47.174.771,86

Art. 4º - Fica o poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, no decorrer do exercício autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral deste Orçamento, utilizando-se como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro do exercício anterior, se houver.

II – SUPRIMIDO.

Art. 5º - O Poder Executivo fará as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2018.



Art. 6º - O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado conforme estabelecido no Artigo 5º Item III da Lei 101 de Maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.



JORGE JOSÉ DE SOUZA
Prefeito